



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 293

DE 23 DE AGOSTO DE 2011

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO PARA A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 293, de 23 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE A CONTRAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
PARA A NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PUBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER O PODER LEGISLATIVO Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder executivo autorizado a contratar pessoal em regime especial, de forma excepcional, com amparo no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, para o preenchimento de 05 (cinco) contratos temporários, sendo 02 (dois) na função de cozinheiro e outros 03 (três) na função de auxiliar de cozinha, que tem por objeto a cooperação técnica para implantação de programa de suplementação alimentar, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Ação Social, com remuneração de R\$ 545.00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. - A Jornada de trabalho dos contratos ficará estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. - Os contratos definido na presente Lei Complementar terão prazo de 05 (cinco) meses, passando a vigorar a partir publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração pública.

Art. 4º. - As despesas com as contratações definidas na presente lei complementar tem base e origem na Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social para o exercício corrente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

São Rafael/RN, 23 de agosto de 2011.



JOSÉ DE ARIMATÉIA BRÁZ
PREFEITO MUNICIPAL